

**CM HOSPITALAR S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 12.420.164/0001-57  
NIRE 35.300.486.854  
CVM nº 02568-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL.** Em 03 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do artigo 5º, § 2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), tendo sido considerada como realizada na sede social da CM Hospitalar S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055.

**CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES.** O Edital de Convocação desta Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) foi publicado no jornal Valor Econômico, em suas edições de 12, 13 e 14 de novembro de 2025, nas páginas E4, E4 e E6 da versão impressa, respectivamente, com divulgação simultânea da íntegra na página do mesmo jornal na internet, nos mesmos dias, conforme o artigo 124 da Lei das S.A., bem como disponibilizado na sede social da Companhia e nos websites da Companhia, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Adicionalmente, todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na ordem do dia, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia, da CVM e da B3.

**QUÓRUM.** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 69,77% do capital social e votante da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme (i) registros do sistema eletrônico de participação Microsoft Teams, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81; e (ii) mapa sintético consolidado de voto a distância disponibilizado pela Companhia em 02 de dezembro de 2025, preparado com base nos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, pela Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e também diretamente pela Companhia (“Mapa Sintético Consolidado”), nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM 81. Em atenção ao disposto nos artigos 8º, §1º, e 164 da Lei das S.A., presente o Sr. Conrado Pacheco Lamastra e Marcelo Freitas Pereira, membro do Conselho Fiscal da Companhia.

**MESA.** Os trabalhos foram presididos por Flávia de Lima Carvalho e secretariados por Joseane Correia.

**LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA.** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia, uma vez que são do conhecimento dos acionistas e, ainda, (i) foram postos à disposição dos acionistas na sede social da Companhia; (ii) foram colocados à disposição dos acionistas por meio do website da Companhia; (iii) foram encaminhados à B3, em atendimento ao disposto no artigo 124, parágrafo 6º, da Lei das S.A.; e (iv) foram colocados à disposição dos acionistas no website da CVM. Adicionalmente, foi dispensada a leitura do Mapa Sintético Consolidado, o qual ficou à disposição dos acionistas para consulta, nos termos do

artigo 48, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, e que ficará arquivado na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e os acionistas presentes na Assembleia por meio da plataforma digital, bem como por meio do boletim de voto a distância serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A.

**ORDEM DO DIA.** A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

1. alterar do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, de modo a (i) incluir as atividades complementares no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do seu Estatuto Social, relacionadas a (a) terceirização de mão de obra; e (b) comercialização de energia elétrica; (ii) alterar o logradouro do endereço da sede da Companhia, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e (iii) incluir, nas competências previstas para o Conselho de Administração, previsão acerca da alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 15, parágrafo primeiro, do Estatuto Social;
2. consolidar o Estatuto Social da Companhia;
3. examinar, discutir e aprovar os seguintes documentos: (i) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da CM Campinas Medicamentos Especiais Ltda. (CNPJ/MF nº 11.371.888/0001-95) pela C.M. Hospitalar S.A.”, celebrado em 11 de novembro de 2025 (“CM Campinas”); e (ii) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Boxifarma Soluções em Saúde Ltda. (CNPJ/MF nº 16.658.241/0001-62) pela C.M. Hospitalar S.A.” celebrado em 11 de novembro de 2025 (“Boxi” e, em conjunto com a CM Campinas, “Sociedades”); sendo que ambos os documentos foram celebrados entre as administrações da Companhia e das sociedades envolvidas, no que diz respeito à justificativa, termos e condições da incorporação das Sociedades pela Companhia (os “Protocolos” e “Incorporações”, respectivamente);
4. ratificar a nomeação e contratação da Taticca Auditores e Consultores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2SP034902/0, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, CEP 04571-020 (“Empresa Avaliadora”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades para fins das Incorporações (“Laudos de Avaliação”);
5. aprovar os Laudos de Avaliação;
6. aprovar as propostas das Incorporações, nos termos dos Protocolos, com a consequente extinção das Sociedades; e
7. autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e consumação das deliberações que forem aprovadas.

**DELIBERAÇÕES.** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

1. Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 220.334.730 votos a favor, 0 votos contrários e 2.176 abstenções, a alteração dos artigos 2º, 3º e 15, para inclusão do inciso XXVII, do Estatuto Social, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Artigo 2º** - *A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.*

**Parágrafo Único** - *A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior.*

**Artigo 3º** - *O objeto social da Companhia compreende: (i) fabricar, industrializar, embalar, reembalar, distribuir, importar, exportar, representar, armazenar, expedir e exercer o comércio atacadista e varejista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive com controle especial, produtos de higiene pessoal, descartáveis, cosméticos, dermocosméticos, produtos de perfumaria, produtos para saúde/dispositivo médico, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares, ortopédicos e laboratoriais, instrumentos para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratório, roupas, acessórios e equipamentos para uso profissional, pessoal e de segurança do trabalho, saneantes, produtos de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado, de higiene com ação antimicrobiana, vacinas para uso humano, alimentos, especialmente dietas e leites nutricionais, fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, produtos têxteis (tecidos e não tecidos), adesivos cirúrgicos e fitas adesivas industriais, algodão, não-tecidos, filamentos sintéticos ou artificiais, alvejamento de algodão e fios; produtos de uso veterinário, produtos alimentícios em geral, produtos farmacêuticos, com e sem a manipulação de fórmulas, de higiene para animais, papelaria e produtos de escritório; (ii) a prestação de serviços de manipulação de medicamentos magistrais e oficinais, bem como a atividade de farmácia de manipulação de medicamentos quimioterápicos, medicamentos estéreis e nutrição enteral e parenteral, mão de obra de terceiros, bem como a consultoria, assessoria técnica e pareceres, nas áreas farmacêuticas afins; (iii) o armazenamento e o depósito para terceiros, inclusive em câmaras frigoríficas, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), exceto com emissão de warrants; (iv) o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais, tanto transportes para terceiros quanto intercompany; (v) a manutenção, reparação locação, instalação e manutenção de aparelhos eletrônicos, eletromédicos e eletroterapêuticos e de irradiação de uso pessoal, doméstico, hospitalares, laboratoriais, equipamentos e outros, serviço de suporte técnico, manutenção, instalação e assessoramento em programas de computador, comércio varejista de programas de computador não-customizáveis; (vi) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios; (vii) a prestação de serviços de assessoria, consultoria e administração de negócios relacionados aos diversos segmentos da área da saúde, prestação de serviço de comunicação, divulgação direcionados à área da saúde, e serviço de televendas, promoção, pesquisa, divulgação, elaboração, criação e desenvolvimento gerencial de projetos e programas de adesão a tratamentos e campanhas, recrutamento, contratação, treinamento e gerenciamento de força promocional/técnica interna e externa, serviços de enfermagem, assistência domiciliar, que consiste no conjunto de atividades de caráter ambulatorial, planejamento, desenvolvimento e realização de projetos, administração de cartões de convênio e de cartões de desconto; (viii) serviço de call center; (ix) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (x) deter participação em outras sociedades; (xi) comercialização de energia elétrica; e (xii) terceirização de mão de obra.*

**Parágrafo Único** - O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

**Artigo 15** - O Conselho de Administração deverá estabelecer as diretrizes básicas para as políticas gerais da Companhia e suas subsidiárias, bem como verificar e monitorar a sua implementação pela Diretoria, sendo de sua competência e responsabilidade deliberar sobre as matérias descritas nos Parágrafos 1º a 3º abaixo, observadas a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação aplicável:

**Parágrafo 1º** - Compete ao Conselho de Administração aprovar as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas na lei, na regulamentação e neste Estatuto:

[...]

(xxvii) alteração do endereço da sede social da Companhia, desde que se mantenha no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

2. Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 220.334.730 votos a favor, 0 votos contrários e 2.176 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo II a esta ata.

3. Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 220.332.980 votos a favor, 0 votos contrários e 3.926 abstenções, os Protocolos, constante do Anexo III a esta ata.

4. Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 220.334.705 votos a favor, 0 votos contrários e 2.201 abstenções, a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, que elaborou o Laudo de Avaliação das Sociedades incorporadas.

5. Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 220.331.779 votos a favor, 101 votos contrários e 5.026 abstenções, os Laudos de Avaliação das Sociedades, os quais constam como Anexo I dos respectivos Protocolos.

6. Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 220.334.604 votos a favor, 101 votos contrários e 2.201 abstenções a incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos dos Protocolos.

Diante da aprovação das Incorporações, ficam as Sociedades extintas, sendo sucedidas pela Companhia em todos os direitos e obrigações. Tendo em vista que a Companhia já detinha a totalidade das ações das Sociedades, as incorporações não resultarão na emissão de ações da Companhia, mantendo-se inalterado o seu capital social.

7. Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 220.334.705 votos a favor, 0 votos contrários e 2.201 abstenções, a autorização à administração da Companhia para tomar as providências necessárias para a implementação e consumação das incorporações das Sociedades pela Companhia e das demais deliberações ora aprovadas.

**MAPA DE VOTAÇÃO.** Em atendimento ao artigo 22, parágrafo 5º, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, bem como ao artigo 48, parágrafo 6º, inciso I, da Resolução CVM 81,

o mapa final de votação sintético constante do Anexo I (“Mapa Final Sintético”), que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu.

**ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa. Nos termos do artigo 47, inciso III da CVM 81, foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância Microsoft Teams.

**ACIONISTAS PRESENTES POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO MICROSOFT TEAMS:** Ascese Fundo de Investimento em Ações; Carlos Alberto Mafra Terra; Consolação Goulart Terra; Dynamo Brasil I LLC; Dynamo Brasil III LLC; Dynamo Brasil IX LLC; Dynamo Brasil V LLC; Dynamo Brasil VI LLC; Dynamo Brasil VIII LLC; Dynamo Brasil XV LP; Dynamo Cougar Master - FIA; Fundo de Investimento em Participações Mult Genoma I; Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Itaú Governança Corporativa Ações Fundo de Investimento; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento Financeiro em Ações; It Now IGCT Fundo de Índice; It Now Small Caps Fundo de Índice; Perea Capital Partners, LP; WM Small Cap Fundo de Investimento em Ações e 3 Ilhas Master Fundo de Investimento em Ações.

**ACIONISTAS QUE VOTARAM POR MEIO DE BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA:** Alaska Permanent Fund; Amilton José Fiorin Junior; Antonio Kleber da Silva Feitosa; Carlos Eumar Garcia Barbosa; Carlos Henrique Rufino dos Santos; Francisco Olavio Teixeira Coutinho; Government of Singapore; Guilherme Magno da Silva; João Carlos da Silva Jorge; Josefa Vieira da Silva; Luiz Alberto Queiroz; Miguel Antonio Marcon; Nelsinho Bassani Junior; Pedro Bernardinelli Junior; Ricardo José da Silva Campilongo e Valdecir Nelson Hass.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

**MESA:**

---

Flávia de Lima Carvalho  
Presidente

---

Joseane Correia  
Secretária